



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

“Locação de equipamentos recreativos (parque de diversão) para os dias 06, 07 e 08 de março de 2026, no Município de Campos Novos Paulista/SP, composto por brinquedos mecânicos e recreativos de uso infantil e familiar, devidamente certificados e operados por equipe técnica habilitada e capacitada, destinado a abrilhantar a programação das festividades comemorativas dos 141 anos de emancipação política do Município de Campos Novos Paulista, com garantia de funcionamento durante todo o período do evento, observadas as condições de segurança, atendimento ao público e integridade dos equipamentos.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| LOTE ÚNICO |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                 |
|------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| Item       | Quantidade (dias) | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| único      | 03                | <ul style="list-style-type: none"><li>- Uma “autopista” (carrinho de bate-bate) com no mínimo 6 carros funcionais com 2 lugares cada. A autopista deve ter 8 metros de comprimento por 5 metros de largura.</li><li>- Uma “roda gigante” do tipo “estrela” com 10 gaiolas, sendo duas pessoas por gaiola (espaço mínimo de 20 lugares funcionais);</li><li>- Um “barco viking” com espaço mínimo de 20 lugares funcionais</li><li>- Um “space loop” (gaiola giratória/ride space loop/spinning ride) com espaço mínimo de 20 lugares funcionais</li><li>- Um brinquedo infantil tipo “trenzinho”, com capacidade mínima de 15 lugares funcionais</li><li>- Um brinquedo infantil tipo “caminhão” com no mínimo 4 caminhões funcionais com 2 lugares cada</li><li>- Um brinquedo infantil tipo “jipe” com no mínimo 6 carros funcionais com 2 lugares cada</li></ul> | 20.444,44          | 61.333,33       |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Um brinquedo infantil tipo “fusca” com no mínimo 4 carros funcionais com 2 lugares cada</li><li>- Uma cama elástica infantil com diâmetro mínimo de 6 metros de comprimento por 3 metros de largura e proteções laterais</li></ul> |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Campos Novos Paulista celebrará, no ano de 2026, os 141 anos de sua fundação, cuja data comemorativa ocorre em 10 de março. Para complementar a programação oficial e ampliar as opções de lazer e convivência comunitária, pretende-se disponibilizar à população atração recreativa estruturada e segura, consistente em parque de diversões itinerante com brinquedos destinados ao público infantil e familiar.

A necessidade decorre de que tal modalidade de entretenimento não integra, de forma habitual, o calendário local, de modo que sua disponibilização durante as festividades enriquecerá a programação comemorativa e ampliará o alcance do evento. Além disso, promoverá atividades de lazer para diferentes faixas etárias, com foco em famílias e estimulará a participação popular e a permanência do público no espaço do evento, favorecendo a dinâmica cultural e social.

O município de Campos Novos Paulista, atualmente é enquadrado como Município de Interesse Turístico pelo Estado de São Paulo. A existência de eventos culturais, do qual a presente contratação fará parte, fomenta o Turismo / Cultura local, gerando pontuação no ranking realizado pelo estado.

A atração que se pretende contratar para o evento ainda gera estímulo ao comércio local, pois tem potencial para atrair visitantes e turistas, gerando um aumento na demanda alimentação, transportes, produtos e serviços, o que beneficia a economia local e estimula o comércio, contribuindo para o aumento da renda.

Além disso, e como já dito acima, a realização do evento cujo objeto a ser contratado se mostra importante para sua regular realização gera a promoção do próprio município de Campos Novos Paulista, colocando-o em evidência no cenário turístico e cultural regional, fortalecendo sua imagem, atraindo mais visitantes e investimentos no futuro.

A contratação será realizada na modalidade “dispensa eletrônica”, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 cumulado com o Decreto Federal nº 12.807/2025, já que envolve valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, composto por um lote único, pois esta é a solução mais adequada, eficiente e segura para o atendimento do interesse público, pelas razões a seguir expostas:



**A) Unidade funcional e técnica do objeto:** Os brinquedos descritos não se destinam a funcionar como contratações autônomas e independentes, mas como um parque único, com integração operacional, logística e de segurança. A contratação por item poderia resultar em múltiplos operadores com padrões distintos, dificultando a padronização de procedimentos, a coordenação do funcionamento e a gestão de riscos, o que descaracteriza a solução buscada (parque itinerante estruturado).

**B) Ganhos de eficiência e economia de escala:** A contratação global por lote favorece economia de escala e evita duplicidades de custos que seriam inevitáveis na adjudicação por item, como: transporte, mobilização de equipes por múltiplas empresas, estruturas de apoio e logística de instalação/desmobilização e custos administrativos e de coordenação de várias contratadas;

**C) Redução do risco de atraso e falhas de compatibilidade:** A contratação por item aumenta o risco de incompatibilidade de cronogramas, atrasos de montagem por dependência entre fornecedores, divergências quanto à ocupação do espaço, energia, isolamento e fluxo do público. Com um único fornecedor responsável por todo o parque, há maior previsibilidade, coordenação e capacidade de gestão.

**D) Melhoria da gestão e da fiscalização do contrato:** A fiscalização municipal torna-se mais objetiva e efetiva quando existe um único contrato e um único responsável pela entrega do resultado. Isso reduz a complexidade de medições, registros, glosas e apuração de responsabilidades, além de permitir exigir padronização de equipe, procedimentos, sinalização e atendimento.

**E) Preservação da competitividade do certame:** O mercado desse segmento, via de regra, opera com fornecimento em formato de “pacote”/parque itinerante, justamente pela natureza integrada de logística, montagem e operação. A licitação por lote único não restringe indevidamente a competição; ao contrário, tende a atrair empresas efetivamente capacitadas a entregar a solução completa com segurança, reduzindo a necessidade de subcontratações descoordenadas e riscos de execução.

## **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, qual seja: 02 – poder executivo – 02.05 – departamento da cultura – 02.05.01 – cultura – 133920008.2.0169000 – centro cultural – 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 327 – ficha-3.3.90.39.99.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – desdobramento – fonte: 1 – tesouro – código de aplicação: 110.000 – geral – santana jandra ferreira – contador – crc 1sp132115/0-5.

## **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP**  
**DEPARTAMENTO DE TURISMO / CULTURA**  
Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, Centro - CEP 19960-013  
Correio eletrônico: [turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br)



Os serviços serão realizados nos dias 6, 7 e 8 de março de 2026 com duração mínima ininterrupta de 04 horas/dia.

O horário de funcionamento do parque será definido pela administração para cada um dos dias acima fixados e tem como objetivo adequar o funcionamento do parque as demais atividades festivas produzidas pelo município. Assim, poderá haver horários diversos de início da atividade de acordo com a necessidade da administração.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica nos serviços abrangidos pelo objeto da licitação;

É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal especializado para a correta execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município, sempre em atenção a legislação e normas vigentes;

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, bem como deverá manter as condições de habilitação.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial na forma eletrônica, via e-mail, e anotações.



Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a)** número do Contrato ou da Ata;
- b)** número do Termo Aditivo, quando houver;
- c)** número do Empenho;
- d)** número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- e)** descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s); e
- f)** demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

A contratante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a contratada, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa no 2.145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal no 1.579 de 02 de setembro de 2023.

A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB no 2.110/2022.

A contratante terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da contratada, em consequência de penalidades aplicadas.



Enquanto pender divergência entre contratante e contratado sobre eventuais retenções de impostos, taxas e demais débitos, o prazo para pagamento da nota, pela tesouraria, ficará suspenso.

## **6. DO REAJUSTE ANUAL**

O preço contratado será fixo e irrevogável, por se tratar de serviço específico e pontual.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Conforme Estudo Técnico Preliminar, tem-se que a contratação se dará mediante processo licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21), cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

A dispensa deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial e pelos demais meios usualmente empregados pela administração para a realização de licitações, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis (art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/21), com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse desta administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo, ao final, ser selecionada a proposta mais vantajosa.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## **8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O prazo inicial de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, havendo possibilidade de prorrogação, caso seja necessária.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:



- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer parque de diversões itinerante com brinquedos mecânicos e recreativos adequados ao público infantil e familiar, em quantidade/porte compatíveis com o item 1.1 deste termo de referência e com a demanda do evento;
- b) Fornecer brinquedos em perfeito estado de conservação, com inspeções e revisões atualizadas;
- c) Definir a capacidade de atendimento de cada brinquedo e estimar a vazão de pessoas/hora para evitar subdimensionamento;
- d) Disponibilizar mecanismos de acessibilidade e inclusão, com medidas de apoio, orientação, acesso seguro, sinalização e prioridade conforme legislação aplicável;



- e) Executar os serviços de forma completa (locação, transporte, carga/descarga, instalação, montagem, operação assistida, manutenção preventiva/corretiva, monitoramento contínuo, desmontagem e retirada);
- f) Possuir equipe qualificada, treinada e identificada para toda a execução do serviço;
- g) Prestar o suporte e a manutenção necessários ao bom funcionamento do serviço;
- h) Definir previamente a instalação dos equipamentos as necessidades energéticas do parque (carga total em kW, quadro de disjuntores, aterramento, etc.) e a metragem mínima do espaço para acomodação segura dos brinquedos;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- j) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- k) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- n) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- o) transporte, carga e descarga, instalação, montagem, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento contínuo de segurança, desmontagem e retirada dos equipamentos.
- p) **Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP ou CAU/SP, quanto aos objetos licitados, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço, bem como sua regularização e recolhimento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ainda possuir Certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de**



**Metrologia – INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Laudo do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos a que estão submetidos, quando for o caso.**

## **11. DAS SANÇÕES**

Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP**  
**DEPARTAMENTO DE TURISMO / CULTURA**  
Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, Centro - CEP 19960-013  
Correio eletrônico: [turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:turismo@camposnovospaulista.sp.gov.br)



Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

A multa compensatória poderá ser de:

- a)** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

## **12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com a pesquisa de mercado, o valor estimado da contratação é de **R\$ 61.333,33 (sessenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** para o evento.

Os preços referenciais que dão suporte ao referido valor estão anexos na fase interna do presente processo.

Campos Novos Paulista, 03 de fevereiro de 2026.

**José Renato Correa**  
**Diretor Municipal de Turismo / Cultura**